ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.175 de 05 de abril de 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR CARGA HORÁRIA DE ASSISTENTES SOCIAIS E A REMUNERÁ-LOS PROPORCIONALMENTE PELAS HORAS TRABALHADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Objetivando adequar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS com os programas do Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome-MDS e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, fica autorizado o Executivo Municipal, a seu critério, ampliar a carga horária dos assistentes sociais do Município de 22 para até 40 horas semanais, majorando a retribuição pecuniária mensal de forma proporcional às horas trabalhadas.

Parágrafo único. O aumento de carga horária a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser aceito, por escrito, pelo servidor.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.